

CAPTAÇÃO 2022-1

CAMPANHA: ALUNO INDICA AMIGO

REGULAMENTO

Art. 1º - Este Regulamento estabelece as condições e normas para a campanha de indicação, por **ALUNOs** regularmente matriculados nas IES do Grupo Soebras, de **AMIGOs** para se matriculem em sua IES e recebendo, em contrapartida, um crédito de uma mensalidade para abatimento de débitos financeiros referentes ao seu contrato atual ou para débitos futuros, no limite de aplicação até 04 de julho de 2022.

Parágrafo único – Esta campanha é válida apenas para matrículas realizadas nos cursos presenciais de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Direito, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Estética e Cosmética, Medicina Veterinária, e nos cursos de graduação digital de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Administração.

Art. 2º - Os **ALUNOS** regularmente matriculados para o 1º semestre de 2022, poderão, através da indicação de **AMIGOS** para estudarem em sua IES, obter descontos em seus débitos ou crédito nas mensalidades até o mês de julho de 2022, em um dos cursos de graduação presenciais da IES onde estuda.

Art. 3º – Para cada **AMIGO** indicado, o **ALUNO** regularmente matriculado receberá o crédito de uma mensalidade do seu contrato atual.

Parágrafo único – Os descontos são cumulativos, até o limite do débito e/ou até o limite da semestralidade de 2022-1.

Art. 4º – Ao final da campanha, o **ALUNO** deverá ir a **Central de Relacionamentos** para apurar os créditos obtidos e fazer a opção da forma de uso do seu crédito, não sendo possível a alteração desta opção em um segundo momento. A **Central de Relacionamentos** formalizará a opção via requerimento de tratamento especial - categoria gestão de finanças.

Art. 5º – O discente somente terá direito ao crédito após a confirmação do pagamento da matrícula e primeira mensalidade por parte do **AMIGO** por ele indicado e do início efetivo das aulas para o **AMIGO**.

§ **primeiro** – Caso a turma para a qual o **AMIGO** se matriculou não tenha o número mínimo de alunos matriculados para que possa ser aberta, este **AMIGO** poderá escolher um outro curso na IES, seguindo as normas previstas no Manual do Candidato, Regimento Interno e demais regulamentos internos da IES.

§ **segundo** – Caso o **AMIGO** não se interesse em optar por outro curso e faça o cancelamento da sua matrícula, o **ALUNO** que o indicou não fará jus ao crédito para a ser usado na quitação de seus débitos e/ou mensalidades a vencer.

Art. 6º - O crédito é válido até o limite do débito pré-existente ou contratado para o primeiro semestre de 2022.

Art. 7º - A **Promoção ALUNO indica AMIGO** é aplicável para as formas de ingresso previstas em Edital Geral do Processo Seletivo e Anexos, bem como Manual do Candidato, como provas das ações, seletivas da Atlética, vestibular *online* e agendado, e, igualmente aplicáveis para a transferência externa e obtenção de novo título.

Art. 8º - O **AMIGO** indicado poderá participar e indicar seus **AMIGOS**, logo após o pagamento da matrícula para o 1º semestre de 2022, respeitando os demais critérios previstos no Edital Geral do Processo Seletivo do 1º semestre de 2022 e Manual do Candidato.

Art. 9º - A “**Promoção ALUNO indica AMIGO**” é válida até 11 de março de 2022, data prevista em Calendário Acadêmico para término do período de matrícula.

Art. 10 - O **AMIGO** indicado deverá, ao assinar o contrato de matrícula, na Central de Relacionamentos, informar nome, CPF e curso do **Aluno** que o indicou.

Art. 11 – O **ALUNO** somente fará jus ao desconto se pagar sua mensalidade dentro do prazo de vencimento indicado em seu contrato.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior Acadêmico.

Montes Claros, 24 de fevereiro de 2022.

Sueli Nobre

Diretora Geral